LEI Nº 2.205, 01 DE MARÇO DE 2005

CONCEDE ADICIONAL A SERVIDORES PÚBLICOS

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder adicional no valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) aos servidores efetivos de níveis superiores, ocupantes dos cargos de Bioquímicos, Odontólogos, Veterinários, Psicólogos e Fisioterapeutas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder adicional no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) aos servidores efetivos de nível superior, ocupantes do cargo de Enfermeiro.

Art. 3º - Os valores dos adicionais concedidos ficam incorporados aos vencimentos do servidor, para todos efeitos.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei retroagirão ao dia 1º de Janeiro de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 01 de março de 2005.

Pe. José Antônio da R. Lima

PE. JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL